



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000466

Estado da Bahia - quarta-feira, 4 de outubro de 2023

Ano 3

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

## DECRETO MUNICIPAL Nº. 208, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

Cria Grupo de Trabalho para implantação do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) da Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe – Bahia, com a finalidade de identificar, avaliar e sugerir ações para prevenção de acidentes que coloquem em risco a integridade física dos servidores e empregados públicos do Município de São José do Jacuípe – Bahia.

**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais pertinentes.

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica criado Grupo de Trabalho para implantação do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) da Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe – Bahia, em atendimento a Segurança e Saúde no Trabalho (SST), incluída em disposição constitucional do Artigo 7º, inciso XXII, da Constituição Federal / 88 e disposição legais previstas no Artigo 157 e incisos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e em Normas Regulamentadoras (NR), de cumprimento obrigatório por todas as empresas e órgão públicos.

**Art. 2º** Será Implementado em todos os setores da Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe o Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO) em suas atividades, que constituirá o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) obedecendo o contido na Norma Regulamentadora nº 01 (Portaria SEPRT nº 6.730, de 09 de março de 2020), que entrou em vigor em agosto de 2021.

**Art. 3º** O Grupo de Trabalho será composta dos seguintes profissionais:

- a) **MARCONE NOVAIS SANTOS**, advogado, inscrito na OAB/BA 49954, na condição de titulares;
- b) **LUCIANO VILAS BOAS**, diretor de Departamento de Recursos Humanos, na condição de titulares;
- c) **ISMAEL DE OLIVEIRA CARNEIRO**, engenheiro civil contratado inscrito no CREA nº 3000100841 BA, na condição de titulares.

**Parágrafo único.** A Coordenação do Grupo de Trabalho será exercida por **MARCONE NOVAIS SANTOS**, advogado inscrito na OAB/BA 49954.

**Art. 4º** O Grupo de Trabalho irá realizar avaliação inicial do ambiente de trabalho com o objetivo de identificar os riscos ocupacionais presentes em cada setor da Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe, levando em consideração aspectos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000466

Estado da Bahia - quarta-feira, 4 de outubro de 2023

Ano 3



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

**Art. 5º** Será utilizada a metodologia de avaliação de riscos ocupacionais contido no Manual Técnico do Serviço Social da Indústria (SESI) fundamentando-se nas Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO) da Norma Regulamentadora nº 01 (NR1) e legislação pertinente.

**Art. 6º** O Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) conterà o inventário de riscos, plano de ação e o ciclo de PDCA representa os termos em inglês: Plan (planejar), Do (executar), Check (checar) e Action (agir).

**Art. 7º** O Grupo Técnico poderá convidar representantes de outros órgãos ou entidades da administração pública municipal, estadual e federal, bem como concessionárias de serviço público para instrução de processos.

**Parágrafo único.** O Grupo de Trabalho poderá sugerir a contratação de pessoal especializado para determinada área, bem como a aquisição de softwares ou qualquer outro equipamento para o fiel cumprimento deste decreto.

**Art. 8º** O Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) será apresentado de forma impressa ou digital e terá a validade de 20 (vinte) anos devendo ser atualizado a cada 2 (dois) anos por meio de comissão permanente de acompanhamento e atualização dos dados, que deverá ser criada após implantação do PGR.

**Art. 9º** Esta Comissão terá prazo de 06 (seis) meses para conclusão dos trabalhos, prazo que poderá ser prorrogado por igual período desde que apresentada justificativa.

**Art. 10º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São José do Jacuípe/BA, 03 de outubro de 2023.

**ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA**  
Prefeito Municipal